



LEI Nº 1.297/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município de Nova Floresta exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.091.197,00 (Hum milhão, nove e um mil, cento e noventa e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.1002.1003	Adquirir Veiculo e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	305.000,00
	Total	305.000,00
2.03	Secretaria de Finanças	
04.123.1002.1006	Adquirir Equipamentos para a Sec. De Finanças	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Total	100.000,00
2.08	Fundo Mun. De Saúde	
10.302.2002.1031	Adquirir Equipamentos, Veículos, Unid Movel e Ambulância p/Saúde	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	Total	500.000,00
2.10	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20.606.2006.1043	Adquirir Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	186.197,00
	Total	186.197,00
	Total	1.091.197,00



Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou **superavit financeiro da fonte de Recursos 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1283/25, de 01 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2026.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional